



LEI ORDINÁRIA Nº 1.243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	25/09/2024
Edição:	1935
Ano:	VII
M ^{te} Ines Alves Ferreira	
Agente T ^{cc} Administrativo	

“Altera a Lei Ordinária nº 1.162, de 17 de outubro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo Único no art. 5º, da Lei Ordinária nº 1.162, de 17 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: excepcionalmente, serão atendidos os indivíduos e famílias que não se enquadrem no critério de renda estabelecido no Caput deste artigo, desde que tenham em sua composição pessoas com deficiências ou doenças crônicas ou incapacitantes (comprovadas mediante apresentação de laudo).”

Art. 2º Fica alterada a redação do §3º do art. 11, da Lei Ordinária nº 1.162, de 17 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, preparação do corpo, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização da capela, isenção de taxas, traslado ao município que se encontrava em tratamento de saúde ou internação hospitalar, pelo SUS, em outro município, até 1.000 km (nos limites do território nacional). Dentre outros serviços inerente que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.”



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 25 de setembro de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal